

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2026
PROCESSO Nº	05229/2026
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XLI, Lei nº 14.133/21)
TIPO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item (Art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/21)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado (Art. 56, Lei nº 14.133/21)
VALOR ESTIMADO	Não Sigiloso (Art. 18, §1º, inciso VI, Lei nº 14.133/21)
VALOR DA ESTIMATIVA	R\$ 99.752,53 (Art. 23, Lei nº 14.133/21)
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE GO.
OBJETO	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça, Escola Municipal Maria Inez Naves e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, que serão adquiridos por meio do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 838.14/2026, em conformidade com plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o convênio do processo nº 202600005009865, para atender as necessidades do ensino fundamental do Município de Buriti Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia 13/10/2026 Propostas recebidas até as 08h00min do dia 27/10/2026 Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 27/10/2026 . Início sessão de disputa de lances às 08h31min do dia 27/10/2026 .
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 099/2022.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br https://buritialegre.go.gov.br/ e-mail: licitacao@buritialegre.go.gov.br
DECRETO REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO	070 de 25 de julho de 2023
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br .
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O contrato, será formalizada, cuja minuta encontra-se prevista nos Anexos III - MINUTA DE CONTRATO, e nas condições previstas neste Edital.	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05229/2026
EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.271.342/0001-84, faz saber aos interessados que fará realizar, **no dia 27 de outubro de 2026**, com início a partir das **08:01 Horas**, a licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com a finalidade da(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para as aquisições de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça, Escola Municipal Maria Inez Naves e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, sendo parte integrante das solicitações, através da lei nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com a entrega de forma imediata dos itens do objeto, mediante ordens de compras e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Disponibilidade do Edital: **13/10/2026 a 27/10/2026.**

Horário atendimento: **07h às 11h e 13h às 17h.**

Local para consulta: **No Prédio do Paço Municipal de Buriti Alegre - GO, Portal Transparência <https://buritialegre.go.gov.br/> e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

1.2 Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações dada pela a Lei Complementar nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 070 de 25 de julho de 2023, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharias
- Decreto Municipal nº 099/2022, de 31 de outubro de 2022, Regulamento a Lei nº 14.133/21.

1.3 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites <https://buritialegre.go.gov.br/>, disponível também na sala do departamento de Licitação, deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação, que ocorre dos dias **13/10/2026 a 27/10/2026.**

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br , e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



1.5 As empresas interessadas em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@buritialegre.go.gov.br ou <http://bnc.org.br>, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 13/10/2026 .
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 08h:00min, do dia 27/10/2026 .
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	As 08h:01min, do dia 27/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	As 08h:31min, do dia 27/10/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO OBJETO

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para as aquisição de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça (INEP nº 52058336), Escola Municipal Maria Inez Naves (INEP nº 52108201) e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy (INEP nº 52098087), deste município, que serão adquiridos por meio do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 838.14/2026, em conformidade com plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o convênio do processo nº 202600005009865, para atender as necessidades do ensino fundamental do Município de Buriti Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) deste edital, sendo parte integrante das solicitação da Secretaria de Educação, através da lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME / LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e



documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Bolsa Nacional de Compras (BNC), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

4.1.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei nº14.133/21.

4.5 – **Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos Arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos a fornecimento de materiais escolares, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.**

4.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto Federal nº 8.538/15.

4.7 - Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre materiais escolares a ela necessários;

4.7.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.7.5** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.6** - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.7** - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.8** - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e operacional e pode ser integralmente executado por empresas atuantes individualmente no mercado, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras;
- 4.7.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 4.7.2 e 4.7.3., poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11- O disposto no item 4.7.2 e 4.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13- A vedação de que trata o item 4.7.10, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4.14- As despesas desta presente licitação correrão a cargo das Dotações do Orçamento de 2026, com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18.12 – Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor

09.18.12.361.1238.2.160 – Manutenção do Ensino Fundamental

0354 – 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sub elemento: 16 -Material de Expediente

Fontes de Recursos: 136.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial
(Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Estados

4.15- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail <http://bnc.org.br>.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME, DO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APÓS O JULGAMENTO DA PROPOSTA, DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL BNC JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AO FINAL DA FASE DE DISPUTA, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO. Podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, em estrita observância ao art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

5.2 – A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 - A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

5.7 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 e 5.6, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

5.8 – O(s) licitante(s) poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

5.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e



5.12.2 – Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

5.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16- A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

5.17- A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

5.18- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.19- Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bnc.org.br e os presentes deste edital, prevalecerão as especificações do edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do item;
- b) Valor unitário;
- c) Valor Total;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta do Licitante;

6.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do item do objeto ora licitado.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Na presente licitação, a ME e EPP, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais escolares, e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento das especificações do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, quando aplicável e requerido, sua substituição.

6.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de Menor Preço por Item, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado, deverá respeitar os preços máximos previstos no item 1.1. do termo de referência deste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante, deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o término do recebimento das propostas.

7.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras, implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

7.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que



apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

7.5.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de uma futura contratação com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

7.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

7.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

7.6.3 Especificações do item do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo, para fins de identificação do produto ofertado e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção dos documentos solicitados.

7.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 153,00 (participação de quantos editais quiser no mês)
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 432,00 (Participação em quantos editais quiser no trimestre)

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- 8.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 8.1.3 - Conduzir a sessão pública;
- 8.1.4 - Abrir as propostas de preços;
- 8.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
- 8.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- 8.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 8.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.1.11 - Declarar o vencedor;
- 8.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.13 - Encaminhar o processo à autoridade superior para a adjudicar e homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6, subitem “7.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

9.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.



9.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

10.1- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

10.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.1 - **A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição**, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

10.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.



11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10- O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

11.10.1 O valor unitário a ser apresentado para cada item, tanto na formulação da proposta inicial, na fase de lance e na formulação da proposta final, poderão ser usados duas **(02) casas decimais após a vírgula (exemplo - R\$ 0,00)** para o(s) item(ns) que forem ofertados.



11.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 60 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 60 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

11.15 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **www.bnc.org.br** “Acesso Identificado”.

11.22 quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



11.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

11.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.32.2. empresas brasileiras;

11.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



11.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

12.1 - Encerrada da etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 13.1 alíneas “a” “b” “c” e “d”, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 – Registro Cadastral do Município;

12.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e;

12.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

12.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e ou administrador, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento de materiais escolares, similares, dentre outros.

12.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

12.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



12.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.7 - Serão realizadas diligências sempre que houver elementos concretos que indiquem possível inexequibilidade da proposta, podendo o Pregoeiro solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da oferta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.11.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais escolares ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, contratos dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente planilha de custo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

12.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das planilhas de custos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

12.11.2.4 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



12.13- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU.
(<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>) e
(<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inabilitados>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás
<https://virtual.tcmgo.tc.br/sgc/> (para emissão da certidão de pessoa física) e
<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/> (para emissão da certidão de pessoa jurídica).

13.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “13.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e ou do administrador, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre



as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento de materiais escolares e similares, dentre outros.

13.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

13.10- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

13.15. - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

13.15.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.15.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

13.15.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.15.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.15.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede

13.15.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.15.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.15.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.15.9 Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários ao objeto, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

13.15.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16. - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

13.16.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.16.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.16.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

13.16.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

13.16.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



13.16.6. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.16.7. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.16.8. - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF. (modelo anexo VII, do Edital).

13.16.9. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.17. – Qualificação Econômico-Financeira

13.17.1. *Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;*

13.17.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de uma futura contratação, decorrente deste procedimento licitatório com o Fundo Municipal de Educação, levando em consideração o objeto a ser licitado.

13.17.1.2. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 13.17.1., se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.17.2. *Não será exigida comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, e do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.*

13.18. Qualificação Técnica limitar-se-á:

13.18.1. - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade pertinentes e compatíveis com os itens licitados.

13.18.2. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo superior ao estritamente necessário para demonstrar a aptidão da licitante, vedadas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.



13.18.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.18.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência, desde que os fornecimentos sejam compatíveis com o objeto licitado.

13.18.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.18.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.19. - Declarações a serem apresentadas:

13.19.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (modelo anexo IV, do Edital).



- 13.19.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo anexo V, do Edital).
- 13.19.3.** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, que o fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quando for o caso. (modelo anexo VI, do Edital).
- 13.19.4.** As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, efetuada mediante apresentação da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

13.20. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.21. - A ausência ou irregularidade de documento de habilitação será analisada pelo Pregoeiro à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, admitida a realização de diligência para esclarecimento ou saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites legais.

13.22. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.23. - **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

13.24. - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

13.25. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



13.26. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.27. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

13.28. - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.29. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.31. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.01. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.02. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.03. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.04. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.



14.3. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. - O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

15.4. - Serão formalizadas os contratos, quantas forem necessárias para todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições e especificações necessárias.

15.5. - O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência dos contratos.

15.6. - A existência de preços contratados implicará no compromisso para a entrega dos materiais escolares nas condições estabelecidas, facultada a realização de licitação específica para os materiais escolares, pretendidos, desde que devidamente justificada.

15.7. - Na hipótese de a(s) convocada(s) não assinar o(s) contrato(s) no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e a disciplina prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS



16.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.01. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, após a declaração do vencedor ou a decisão recorrível, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

16.3.02. - o prazo para a manifestação da intenção de recurso, na plataforma, será de 30 (trinta) minutos;

16.3.03. - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.04. - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.11. - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Goiás, nº 563, Centro, site buritialegre.go.gov.br, e/ou do e-mail: licitacao@buritialegre.go.gov.br.

16.12. - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:



- 17.1.01.** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.02.** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.1.03.** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.1.04.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. – O(s) fornecimento(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.



21.2. - Não serão aceitas as entregas do(s) item(ns) em desacordo com o contido no contrato e nas autorizações de compras.

22. DO PAGAMENTO

22.1. – O pagamento deverá acontecer **a vista**, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Rua Goiás, nº 563, CNPJ nº 45.271.342/0001-84, CEP: 76.660-000 – Buriti Alegre – GO, de acordo com ordem de compras.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do(s) Item(ns) fornecido(s);
- e) Preço unitário e total da fatura;

22.2. – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do item do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

22.3. – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

22.4. - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a competência definida na legislação municipal.:

I - advertência;

II - multa;

- a) compensatória;
- b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



23.2. - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

23.3. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 23.1., alínea “a” e “b”.

23.4. - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

23.5. - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entregar os materiais escolares com irregularidade que o torne imprópria aceitação do item a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de ensino ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.6. - O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação municipal.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



- 24.1.** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** - A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na forma indicada no edital, observado o prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.3.** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4.** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5.** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.
- 24.6.** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.
- 24.7.** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8.** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9.** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. – A(s) licitante(s) vencedores ficarão obrigados a:

- 25.1.01.** – Fornecerem os itens do objeto licitado nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;
- 25.1.02.** - Fornecerem os itens do objeto licitado nas especificações e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 25.1.03.** - Recebidos o(s) item(ns) do objeto especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá adequar, em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- 25.1.04.** - A Contratada deverá adequar o(s) item(ns) do objeto descrito no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pelo contratante que apresentarem irregularidade no seu fornecimento, comprovada através do que está descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora a(s) licitante(s) vencedor(es), o prazo para



substituição/adequação dos itens do objeto não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

- 25.1.05.** Disponibilidade de substituição do item sem custo adicional ao Município, para a execução do objeto do contrato;
- 25.1.06.** - Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.1.07.** - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 25.1.08.** - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual, em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.
- 25.1.09.** - Atender as condições de recebimento e aceitação do(s) item(ns) do objeto licitado.
- 25.1.10.** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do fornecimento dos itens do objeto desse termo.
- 25.1.11.** - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- 25.1.12.** - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 25.1.13.** - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 25.1.14.** - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 25.1.15.** - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 25.1.16.** - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 25.1.16.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



- 25.1.16.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 25.1.16.3. A licitante vencedora fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 25.1.16.4. Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 25.1.16.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 25.1.16.6. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 25.1.16.7. A contratada deverá obrigatoriamente a fornecer os materiais escolares de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo;
- 25.1.16.8. A Contratada deverá adequar os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pelo Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de fatos descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- 25.1.16.9. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

26.1. – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata esta licitação.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais escolares entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade dos materiais escolares a serem entregues;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

27. DA CONTRATA

27.1. - Será firmado um contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es), que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.



27.2. - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

27.3. - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3.01. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.02. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.4. - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

27.5. - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no **item 23 - Das Sanções Administrativas**, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

27.6. - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. - A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DA PROTEÇÃO DE DAOS – LGPD

29.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei 13.709/2018, art. 92, XVII da Lei 14.133/21, mantendo sigilo de dados pessoais acessados na execução contratual.

30. DA DILIGÊNCIA

30.1. - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.



30.2. - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

30.3. - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

30.4. A diligência será utilizada exclusivamente nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a apresentação posterior de documento novo destinado a comprovar condição que deveria existir e ter sido demonstrada na data própria do certame.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

31.4. - No julgamento da(s) proposta(s) e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. - A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11. - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:



- a. Portal da Transparência - <https://buritialegre.go.gov.br/>
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br

31.12. - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal localizada no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (0xx64) 3444-9909 e ainda através do e-mail: licitacao@buritialegre.go.gov.br.

31.13. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://buritialegre.go.gov.br/> - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (junto a AGM) e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

31.14. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
- ANEXO V - Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.
- ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006
- ANEXO VII - Declaração de Cumprimento d Constituição Federal - Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal

31.15. - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Buriti Alegre- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de outubro de 2026.

Ana Flávia Marques
Secretária Municipal de educação cultura e desporto
Decreto nº 108/2026



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - CNPJ 45.271.342/0001-84
Processo Administrativo nº 05229/2026.

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto pretendido visa a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça, Escola Municipal Maria Inez Naves e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, no município de Buriti Alegre – GO, com base na Parlamentar Estadual nº 838.14/2026, em conformidade com plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o convênio do processo nº 202600005009865, para atender as necessidades do ensino fundamental do Município de Buriti Alegre.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS ESCOLARES	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	2.432	UN	CADERNO BROCHURA, GRANDE 96 FLS CAPA DURA	10,49	25.511,68
02	2.432	UN	LAPIS PRETO	1,47	3.575,04
03	2.432	UN	BORRACHA BRANCA MACIA; FÁCIL DE APAGAR; COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA; 4,2 x 2,95 x 1,4 cm	1,86	4.523,52
04	2.432	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	1,40	3.404,80
05	2.432	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	1,40	3.404,80
06	2.432	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	1,42	3.453,44
07	2.432	UN	REGUA 30CM ESCOLAR	3,35	8.147,20
08	2.432	UN	APONTADOR COM DEPÓSITO	4,32	10.506,24
09	2.432	UN	LÁPIS DE COR GRANDE = inteiros grandes, escolar, sextavado, caixa com 12 unidades.	9,50	23.104,00
10	2.432	UN	COLA TRANSPARENTE 90G	7,98	19.407,36
VALOR TOTAL					R\$ 105.038,08

1.2. Os materiais escolares, objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A aquisição dos materiais escolares será realizada totalmente, conforme plano de trabalho, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato e ou ordem de compras, se for o caso.



1.5 Os materiais escolares deverão ser entregues nas quantidades conforme demanda de cada escola nos endereços especificados neste Termo de Referência.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de materiais escolares de consumo destinados às seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça, Escola Municipal Maria Inez Naves e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, visando ao atendimento das necessidades escolares e ao fortalecimento das atividades pedagógicas, de forma a assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de suprir, complementar e, quando necessário, substituir os materiais escolares utilizados nas unidades da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A disponibilização dos materiais contribuirá para o regular funcionamento das unidades escolares, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem, maior organização das atividades educacionais e suporte adequado aos profissionais da educação e aos alunos. Dessa forma, a aquisição mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços educacionais e contribuir para a oferta de uma educação pública de qualidade aos estudantes da rede municipal.

2.3 Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº **838.14/2026**, de autoria do Deputado Estadual **José Machado**, destinada ao atendimento das necessidades da área da educação. Dessa forma, faz-se necessária a instauração do competente processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do planejamento, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

2.4 Assim, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, uma vez que permitirá o adequado atendimento das demandas da rede municipal de ensino, mediante a disponibilização de materiais escolares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A aquisição contribuirá para melhores condições de ensino e aprendizagem, para o regular funcionamento das unidades escolares e para a continuidade da oferta de uma educação pública de qualidade aos alunos da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo máximo para entrega dos materiais escolares, será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega.

4.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

4.3 O(s) item(ns) deverão possuir garantia com cobertura contra defeitos de fabricação;

4.4 A contratada será responsável pelo frete, desembarque e eventuais custos de deslocamento, sem ônus adicional ao Fundo Municipal de Educação do Município.

4.5 Os materiais escolares, serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Fundo Municipal de Educação, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) item(ns) objeto licitado, deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sem ônus para o Município;

4.6 A vencedora deverá fornecer os objetos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

4.7 Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o material escolar adequado, garantindo a sua total eficiência;

4.8 - Sustentabilidade

4.8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.2 A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

4.8.3 Serão observados, quando aplicáveis ao objeto, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à utilização racional de materiais, redução de embalagens excessivas, utilização de materiais recicláveis ou reciclados e destinação ambientalmente adequada de resíduos, desde que tais exigências sejam tecnicamente justificadas e não restrinjam indevidamente a competitividade.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitido sob contratação

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6. – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



7. VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos referidos materiais escolares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O licitante deve proporcionar entrega dos materiais escolares em conformidade, para atender necessidades do Fundo Municipal de educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

7.1.2. Efetuar a entrega do(s) item(ns) do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia e validade.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da divulgação no PNCP, exclusivamente para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo entrega, recebimento, pagamento, garantia e eventual apuração de responsabilidades, não sendo prevista prorrogação para novas aquisições.

7.1.8. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato;

7.1.9. A empresa contratada deve demonstrar critérios objetivos constante e melhoria contínua, ajustando estratégias conforme necessário para atender aos mais altos padrões de sustentabilidade. Ao incorporar esses requisitos em nosso processo de licitação, buscamos não apenas um fornecedor, mas um parceiro estratégico que compartilhe nosso compromisso com um futuro mais sustentável e responsável.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS ESCOLARES.

8.1. Os materiais escolares serão entregues no seguinte endereço:

- **Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça** – Ruas Das Paineiras, Lago das Brias, s/nº, CEP 75.660-000, Município de Buriti Alegre GO.
- **Escola Municipal Maria Inez Naves** – Rua Coronel João Inácio, nº 790, Centro, CEP 75.660-000, Município de Buriti Alegre GO.



- **Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy** – Avenida José Messias Ferreira, nº 1.710, Centro, CEP 75.660-000, Município de Buriti Alegre GO.

8.2. Os materiais escolares serão entregues no seguinte horário: das 07:00 as 11:00, e das 13:00 as 17:00 de Segunda a Sexta Feira, conforme horário de funcionamento das unidades escolares.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita entrega dos materiais escolares, a Contratada deverá disponibilizar os materiais escolares, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. Os materiais escolares, destinada aos alunos das escolas municipais deve atender a requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar, mas qualidade no aprendizado. Esses requisitos são essenciais para garantir o conforto, e a durabilidade dos materiais escolares, além de contribuir para o bem-estar dos estudantes.

9.1.2. Os materiais escolares devem atender às normas de segurança e qualidade exigidas pelas autoridades competentes e órgãos reguladores. Isso pode incluir certificações de segurança e selos, se aplicáveis.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Cronograma de entrega é única em até 30 (trinta) dias consecutivos;

10.1.2. A garantia dos materiais escolares de no mínimo 12 meses, contra defeito de fabricação, com troca em até 10 dias úteis.

10.1.3. Pontualidade na execução das entregas;

10.1.4. O prazo de garantia contratual dos materiais escolares, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. - PREPOSTO

12.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos materiais escolares, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da entrega dos itens do objeto licitado, durante o período de entrega, conforme com os itens da ordem de compras.

12.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13. - FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.2. Fiscalização Técnica

13.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou dos defeitos observados.

13.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14. – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15. - GESTOR DE CONTRATOS

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

16.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 16.1.1.** provisoriamente, no ato da entrega ou em prazo razoável definido pela fiscalização, mediante conferência da quantidade, integridade física, marca, modelo e demais características aparentes;
- 16.1.2.** não produzir os resultados acordados;
- 16.1.3.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 16.1.4.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos materiais escolares, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 16.1.5.** definitivamente, após a conferência detalhada da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação

16.3. Do recebimento

- 16.3.1.** O fornecimento dos materiais escolares será único.
- 16.3.2.** Os materiais escolares deverão ser recebidos, no prazo de até 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 16.3.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação dos fornecimentos dos materiais escolares a que se referem a parcela a ser paga.
- 16.3.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 16.3.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 16.3.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 16.3.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos dos materiais escolares, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.3.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - I.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item do objeto em que se verificarem defeitos, imperfeições ou incorreções resultantes de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega do(s) item(ns) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - II.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- III. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- IV. Os materiais escolares, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- V. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.9.** Os materiais escolares serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- II. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- III. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais escolares, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- IV. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- V. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 16.3.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.3.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 16.3.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Liquidação**
- 16.5.** Recebida a Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas ou documento de cobrança equivalente, correrá o pagamento a vista.



16.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Registro Cadastral do Município ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A Administração deverá realizar consulta ao Registro Cadastral do Município para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c. Constatando-se, junto ao Registro Cadastral do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Registro Cadastral do Município.

16.13. Prazo de pagamento

16.13.1. O pagamento será efetuado a vista, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.14. Forma de pagamento

16.14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



16.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

16.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18 REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O regime de execução do contrato será para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no Termo de Referência.

19 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



20.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

20.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.7 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

21.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



22.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

22.2 Não será exigida comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, e do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

23 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

23.1 Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de materiais escolares e ou similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

23.2 Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;

23.3 Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica do fornecimento de materiais escolares, com o prazo indicado neste Termo de Referência;

23.4 O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos itens ofertados.

23.5 Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas, referente ao fornecimento prestado para fins de diligência e apreciação pelo pregoeiro.

23.6 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

23.7 Os Atestados poderão ser diligenciados pelo pregoeiro, caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

23.8 Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos materiais escolares.

23.9 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

24 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 105.038,08 (cento e cinco mil, trinta e oito reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima, no item 1.1 do termo de referência*.

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre.

25.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18.12 – Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor

09.18.12.361.1238.2.160 – Manutenção do Ensino Fundamental

0354 – 3.3.90.30. – Material de Consumo

Sub elemento: 16 - Material de Expediente

Fontes de Recursos: **136.000** – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial
(Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Estados

25.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26 DA PUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1 A contratação, permite a realização de licitação única com a junção da demanda do órgão interessado no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

26.2 Para participação contratação é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

26.3 Para este processo de nº 05229/2026 com a finalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO** para aquisições de materiais escolares destinados para os alunos do ensino fundamental, uma vez que o objeto pretendido é de exclusivo interesse da Secretaria de Educação.

Buriti Alegre, 07 de outubro de 2026.

Ana Flávia Marques
Secretária Municipal de educação cultura e desporto
Decreto nº 108/2026



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05229/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

(criar quantas linhas forem necessárias)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca, fabricante e modelo dos materiais escolares ofertado, para fins de identificação do produto/materiais.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05229/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GO, E A
EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GO, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05229/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para as aquisição de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça (INEP nº 52058336), Escola Municipal Maria Inez Naves (INEP nº 52108201) e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy (INEP nº 52098087), deste município, que serão adquiridos por meio do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 838.14/2026, em conformidade com plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o convênio do processo nº 202600005009865, para atender as necessidades do ensino fundamental do Município de Buriti Alegre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do(s) item(ns) do objeto, e as quantidades mínimas e máximas de cada item, para o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

<i>Item nº</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01					
02					
03					



2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta da contratada;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da divulgação no PNCP, exclusivamente para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo entrega, recebimento, pagamento, garantia e eventual apuração de responsabilidades, não sendo prevista prorrogação para novas aquisições.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado a vista, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2 Forma de pagamento:

7.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos.
- 8.2. Após o interregno de um ano, na hipótese de ser juridicamente cabível reajustamento após o período mínimo legal, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - As licitantes vencedoras ficarão obrigados a:

10.1.1 - prestar os itens do objeto nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - fornecer o(s) item(ns) do objeto especificado e em conformidade com o estipulado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.



10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente a fornecer os materiais escolares de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;
 - V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) executar o serviço do item do objeto com irregularidade, que o torne impróprio na execução a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, e ao funcionamento dos serviços públicos ensino ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
 - VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.6 - O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18.12 – Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor

09.18.12.361.1238.2.160 – Manutenção do Ensino Fundamental

0354 – 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sub elemento: 16 -Material de Expediente

Fontes de Recursos: 136.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Estados

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Buriti Alegre – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti Alegre - GO, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **05229/2026**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para as aquisição de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça (INEP nº 52058336), Escola Municipal Maria Inez Naves (INEP nº 52108201) e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy (INEP nº 52098087), deste município, que serão adquiridos por meio do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 838.14/2026, em conformidade com plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o convênio do processo nº 202600005009865, para atender as necessidades do ensino fundamental do Município de Buriti Alegre.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
N.º _____, sediada na
(endereço) _____, representada pelo (a) senhor (a)
_____, (qualificação), _____
(endereço), _____ DECLARA, para os devidos fins, que atende todos os requisitos e condições de habilitação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2026, conforme art. 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05229/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para as aquisição de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça (INEP nº 52058336), Escola Municipal Maria Inez Naves (INEP nº 52108201) e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy (INEP nº 52098087), deste município, que serão adquiridos por meio do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 838.14/2026, em conformidade com plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o convênio do processo nº 202600005009865, para atender as necessidades do ensino fundamental do Município de Buriti Alegre.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
N.º _____, sediada na
(endereço) _____, representada pelo (a) senhor (a)
_____, (qualificação), _____
(endereço), _____ DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para habilitação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2026, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05229/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para as aquisição de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça (INEP n.º 52058336), Escola Municipal Maria Inez Naves (INEP n.º 52108201) e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy (INEP n.º 52098087), deste município, que serão adquiridos por meio do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual n.º 838.14/2026, em conformidade com plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o convênio do processo n.º 202600005009865, para atender as necessidades do ensino fundamental do Município de Buriti Alegre.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada à (endereço) _____, por intermédio de seu representante o (a) senhor (a) _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data.

Nome Assinatura do Representante Legal.

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123/2006.



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05229/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para as aquisição de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça (INEP nº 52058336), Escola Municipal Maria Inez Naves (INEP nº 52108201) e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy (INEP nº 52098087), deste município, que serão adquiridos por meio do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 838.14/2026, em conformidade com plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o convênio do processo nº 202600005009865, para atender as necessidades do ensino fundamental do Município de Buriti Alegre.

(nome da empresa), _____ inscrita no CNPJ
N.º _____, sediada na (endereço) _____, neste ato
representada pelo (a) senhor (a) _____, (qualificação), _____
(endereço) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que, não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal e Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

